

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 71/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o Calendário Fiscal para a cobrança, pagamento e descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício referente a 2024.

O Prefeito Municipal da Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal - CTM, que permite a consolidação dos prazos de recolhimento dos tributos por meio de regulamento instituindo o calendário fiscal anual;

CONSIDERANDO a autorização outorgada pelo CTM, que permite a fixação da forma, prazos e condições de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços, por meio de Ato do Executivo;

CONSIDERANDO a determinação do, que dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, por meio de regulamento;

CONSIDERANDO por fim, a autorização disciplinada vigente, que disciplina a regulamentação dos prazos de recolhimento das Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia Municipal, através de Ato Administrativo.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal 2024, para fins de regulamentação dos prazos de recolhimento dos Tributos Municipais durante o exercício de 2024, em conformidade com o Código Tributário Municipal vigente, nos termos a seguir delineados:

I - Para fins de recolhimento do IPTU atinente ao exercício de 2024 fica estabelecida a data limite de 29/02/2024 para fins de vencimento da cota única embasado no Código Tributário Municipal;

§1º - As disposições disciplinadas no inciso I dará direito a desconto em parcela única de 10%(dez por cento), quando o valor do tributo corresponder ao valor de R\$ 100,00(Cem Reais) até R\$ 500,00(Quinhentos Reais) e terá desconto de 20% quando o valor for superior a R\$ 500,00(quinhetos Reais).

§2º - A alíquota praticada para fins imobiliários do inciso I será de 1%(um por cento) seja para terreno ou seja para imóvel.

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
administracao@amparodosaofrancisco.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco, 20 de Dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
administracao@amparodosaofrancisco.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>